Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

PREGÃO ELETRÔNICO

039/2025 **(COMPRASNET N° 90039/2025)**

CONTRATANTE (UASG)
(984975)

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.766.959,51 (Dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2025 (Dezessete de setembro de dois mil e vinte e cinco) às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Torna-se público que o (a) município de Pedra do Anta, por meio do (a) Departamento de Compras e Licitatação, sediado (a) na Rua Major José Luiz da Silva Viana, nº 1.111, Centro, Pedra do Anta/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

1.2. As regras referentes ao contrato, bem como adesões são as que constam da minuta de contrato e da Ata de registro de preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgãoou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais deacesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreçãoou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento dahabilitação.

2.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultorfamiliar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar dalicitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurarconflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

---

[1] Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra

que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional comrecursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data eo horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

3.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão públicae da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, queincidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderáser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimosdoze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos nafonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de suaapresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratadospode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quandofor o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta online que é preenchida nos campos de "*Marca*", e "*Descrição Detalhada do Objeto Ofertado*" no sistema Comprasnet. A proposta que será anexada ao sistema, através de upload de arquivo no formato digital, deverá ser identificada, conforme modelo de proposta no Anexo I do edital.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registradopelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, osistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepçãode lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em ate cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lancefinal e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento

deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lancesintermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgaráos lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistemaeletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresase empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatada com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finaisda fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigaçõesprevistos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

5.22.6. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

5.23. Após a negociação do preço, Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1 Para a Consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidadedo preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadoo disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valoresinferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s),

Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar acapacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para finsde assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação,e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Leinº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dodocumento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,
imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento dahabilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF derão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita emrelação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participaçãona licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão,ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis, **contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorridaaté que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônicohttps://www.pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ouretirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa:

a) Compensatória e

b) De mora.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteinstrumento.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

9.7. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

9.8. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nasseguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

9.8.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

9.9. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima,para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

9.9.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

9.9.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, Pregoeira ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

9.9.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outroscontratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação

municipal; ouIV - judicialmente.

9.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

9.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos emáximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.11.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual

sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando- se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.12.2. Não se aplica a regra prevista no subitem 9.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

9.12.3. O disposto no subitem 9.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

9.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos oupara o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração,conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

9.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece à condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

9.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

9.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral dos danos causados à administração pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura docertame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com **desde que assinados digitalmente**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação** (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou documentos equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou retirar os documentos equivalentes sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pedradoanta.mg.gov.br/licitacoes.php

12.11. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, emcaso de quaisquer alterações.

12.11.1. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 05 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

12.12.2. ANEXO II – Ata de Rergistro de Preços;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência e Apêndice Estudo Tecnico Preliminar;

Pedra do Anta, 02 de Setembro de 2025.

Leticia Elena Viana
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

A empresa_____com sede à (Rua/Av.) _____ N°_____, (bairro)_____, (cidade/UF)_____, CNPJ Nº_____, inscrição estadual N°_____, representada por seu (cargo/função)_____, o(a) Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório Nº 084/2025 – Pregão Eletrônico Nº 039/2025, propõe os preços e condições a seguir:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	V.UNIT	V.TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA STAND BY - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	6	DIÁRIA		
2.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque	6	DIÁRIA		

	com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, . Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
3.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO PARA 3 DIAS DE EVENTO - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário	3	SERVIÇOS		
4. *	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO EVENTO DE 4 DIAS -** Locação de geradores de energia a diesel de	3	SERVIÇOS		

	180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. **Evento com duração de 4 dias,** considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário				
5.	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S -** Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	6	DIÁRIA		
6. *	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S EM FUNCIONAMENTO PARA 3**	4	SERVIÇOS		

	DIAS DE EVENTO: Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. **Evento com duração de 3 dias**, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário.				
7. *	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S EM STAND BY PARA 3 DIAS DE EVENTO:** Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se	4	SERVIÇOS		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	necessário. **Evento com duração de 3 dias**, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário.				
8.	**PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança. CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira.	15	DIÁRIA		
9.	**PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA 3 DIAS DE EVENTO:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	4	EVENTO		

	CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. **A prestação de serviços é referente a evento de 3 (três) dias de evento.**				
10.	**PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 8,00 metros de frente; 6,00 metros de profundidade; 1,50 metros do chão ao piso do palco; 6,00 metros do piso do palco até o; 02 (duas) torres de fly. Área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 2m. Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. 01 Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.	10	DIÁRIA		
11. *	PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões	10	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

	de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. 01 trave de Q30 + linha para painel de led + grid em q50 (atender necessidade de rider técnico). Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
12.	**PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA EVENTO DE ATE 3 DIAS -** Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. 01 trave de Q30 + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem	2	EVENTO		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança. **A prestação de serviços é referente a evento de 3 (três) dias.**				
13.	**HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE),** com piso, com guarda corpo, fechamento lateral **transparente**, coberta em alumínio tipo box truss Q30 OU Q50, tamanho L06m x C04m x A06m, sendo na parte inferior instalada com tablado a no mínimo 30cm do chão, local apropriado para instalação de mesa de sons e no 2º pavimento montagem de estrutura para DJ, com régua para Iluminação cênica (moving beam, strobo atomic, refletores pares led, refletores elipsoidais. Anotação de responsabilidade técnica (art/rrt) crea/cau - PARA 03 DIAS DE EVENTO	3	SERVIÇOS		
14.	**Locação de camarim 5x5m** – camarim 5x5 mts. Em octanorme, com porta contendo fechadura, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v: e sistema de iluminação. Coberto com tenda na cor branca de 6 x 6 mts, O CAMARIM DEVE SER EQUIPADO COM OS SEGUINTES ITENS; 01 AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 MESAS E 20 CADEIRAS, 01 CAIXA TERMICA, 01 ESPELHO, **para evento de até 03 dias.**	15	UNIDADE		
15. *	**Locação de camarim 5x5m** – camarim 5x5 mts. Em octanorme, com porta contendo fechadura, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v: e sistema de iluminação. Coberto com tenda na cor branca de 6 x 6 mts, O CAMARIM DEVE SER EQUIPADO COM OS SEGUINTES ITENS; 01 AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 MESAS,	15	UNIDADE		

	01 CAIXA TÉRMICA, 01 ESPELHO, 01 SOFÁ 2 OU 3 LUGARES, 01 POLTRONA, 01 MICROONDAS. **para evento de até 03 dias.**				
16.	**TENDAS 10 X 10:** Tenda Galpão, medindo 10 m x 10 m x 4 m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	30	DIÁRIA		
17.	**TENDAS 10 X 10:** Tenda galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. A empresa responsável deve apresentar, quando necessário, ART de engenheiro e laudo de segurança. **Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e Máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento**. A montagem e de responsabilidade da conta da Contratada). - unidade	20	UNIDADE		
18.	**TENDAS 5 X 5:** Tenda tamanho 5 m x 5 m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	40	DIÁRIA		
19.	**TENDAS 5 X 5:** Tenda tamanho 5m x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. A empresa é responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança**. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias,**	30	UNIDADE		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	considerando a data de duração do evento. A montagem e desmontagem é por conta da contratada). – unidade				
20.	**TENDAS 5 X 5 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS:** Tenda tamanho 5m x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. A empresa é responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança**. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). – unidade	10	UNIDADE		
21.	**TENDAS 3,5 X 3,5:** Tenda tamanho 3,5 m x 3,5 m com cobertura e calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Com bancada em volta e barrado em lona branca anti chama. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	70	DIÁRIA		
22.	**TENDA 3,5 X 3,5M:** Tenda tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada em volta a barrado em lona branca anti chama. A empresa responsável deve apresentar, quando necessário, ART de engenheiro e laudo de segurança. **Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - unidade	40	UNIDADE		
23.	**TENDAS 10 X 15:** Tenda	6	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	Galpão, medindo 10 m x 15 m x 4 m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.				
24.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** - Pa line array com pelo menos 24 caixas - Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros. - Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. - 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares. - 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares). - 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente iluminados e cobertos). - Monitor: - 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar. - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares. - Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. - 03 microfones sem fio. Microfones	6	DIÁRIA		

	URD4+ sem fio. -01 Sistema de pré-escuta (CUE). Side Fill com pelo menos 6 elementos de line-array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18" (2 caixas por lado). - Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10" e 1x15". -02 Amplificadores com caixa fender twin ou JCM900 ou similar para guitarra. - 01 Amplificador Jazz Quorus ou similar para viola/violão. -01 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. - 20 Praticáveis reguláveis de altura. - 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. - Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos). - 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. - Main power estabilizado e aterrado. - Um notebook para reprodução de músicas. - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. - 01 Técnico de som - Música de acordo com a necessidade do evento. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário				
25.	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw; 04 strobos de led x-5; 02 strobos atomic3000w; 01 console avolitepearl 2010 ou Similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202; 02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar; 01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões	6	DIÁRIA		

	e operador; 06 mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco; 02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal; •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50; • 04 - sapatas.; •04 - paus de carga; •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio.; •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio; •08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento).; •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 01 técnico em iluminação •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline . O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário				
26.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** - Pa line array com pelo menos 24 caixas - Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar torres de	2	EVENTO		

	delay). A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros. - Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. - 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares. - 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares). - 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente iluminados e cobertos). - Monitor: - 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar. - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares. - Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. - 03 microfones sem fio. Microfones URD4+ sem fio. -01 Sistema de pré-escuta (CUE). Side Fill com pelo menos 6 elementos de line-array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18” (2 caixas por lado). - Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10” e 1x15”. -02 Amplificadores com caixa fender twin ou JCM900 ou similar para guitarra. - 01 Amplificador Jazz Quorus ou similar para viola/violão. -01 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. - 20 Praticáveis reguláveis de altura. - 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15				

	metros de spliter para o monitor. - Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos). - 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. - Main power estabilizado e aterrado. - Um notebook para reprodução de músicas. - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. - 01 Técnico de som - Música de acordo com a necessidade do evento. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário. **Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - Unidade				
27.	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** 18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw; 04 strobos de led x-5. 02 strobos atomic3000w. 01 console avolitepearl 2010 ou Similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202. 02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar. 01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 06 mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco. 02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal. •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50. • 04 - sapatas. •04 - paus de carga. •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio. •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio. •08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento). •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para	2	EVENTO		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 01 técnico em iluminação •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário. **Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - unidade				
28.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** 01 mesa com 32 canais digitais (com possibilidade de expansão e dobra de canais). 01 processador digital. 01 notebook; 01 man power; 12 caixas modelo line array ou kf (potência mínima 1300w por caixa); 12 caixas de sub. 2X18” (potência mínima 2600w por caixa); 01 amp. Fone 8 canais (com 8 cabos); 01 cabeçote pra contra-baixo 1x15” e 4x10”; 01 caixa de guitarra 2x12”; 06 praticáveis de alumínio; 01 corpo de bateria (bumbo, tom e surdo); 16 pedestais; 10 direct box; 04 mic sem fio (Profissional); 01 kit mic para bateria (7 peças) profissional; 12 mic com fio (Profissional); 04 monitores (Potência mínima 300w); Música de acordo com a necessidade do evento. Todo sistema de amplificação das caixas	10	DIÁRIA		

	(preferencialmente ativas e de alta qualidade); 01 técnico de som; Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
29.	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE.** •12 - refletores par 64 foco 5. (04 Varas) •12 – refletores par 64 led 3 watts Rgbwa. •02 – set light de 1000w (luz de Serviço). •08 - elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 Graus com iris e facas. •04 – strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04 - minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01 - máquina de fumaça de 3000w com Ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving h •24 – canais de rack dimmer dmx. •01 - spliter dmx 2 entradas de 8 Saídas de boa qualidade. •01 - mesa dmx avolite pearl 2010, Tiger touch, grand ma light 2 ou Similar. •04 - talhas de 1 tonelada cada com 10 Metros de elevação. •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50. • 04 - sapatas. •04 - paus de carga. •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio. •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio. •08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes e Distribuidores de energia steck com Aterramento). •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da Iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e	10	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

	pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e Backline. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
30.	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** - P.a line array ou kf com pelo menos 08 caixas linearrray ou kf com dois alto falantes e um driver cada e 08 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na foh, com total cobertura do local evento. - pa, com no mínimo 30.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora. -01 mesa digital de 32 canais. -01 equalizador estéreo 31 Bandas por 1/3 de oitava (bss, Klark, dbx). 01 divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. - monitor: -01 mesa digital de 32 canais. 01 divisor ou processador; Estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 sistema de pré-escuta. (cue). 01 side fill.; - sistema completo para Contra baixo. - 01 amplificador para Guitarra. - monitores para chão. - 01 sistema de fone completo Com power play de 8 canais, Cabos e fones. 02 microfones Sem fio. 04 praticáveis reguláveis de Altura. 01 – multicabo de 32 vias de 30 Metros para o pa e com 10 Metros de spliter para o Monitor. 01 – kit de microfone Para bateria com garras. Completo. 04 – microfones sm 58 ou Similar. 03 – microfones sm 57 Ou similar. 06 – direct boxs, Ativo ou passivo. 10 –Pedestais de microfone. 01 – um notebook para Reprodução de musicas. Iluminação: 20 par leds de 3 watts rgbw 02; Strobos atomic 3000w.	20	DIÁRIA		
31.	**EQUIPAMENTOS DE**	20	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

	SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE: PA 04 caixas line-arrray com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores; 03 vias de fone. 02 microfones sem fio; 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box; 03 réguas de energia; 04 pedestais para microfone; 01 – Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som; **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO:** 04 – Refletores para iluminação do palco. 01 Rack manpower energia; 01 extensão de força geral; 01 rack amplificador de áudio; 06 canhões de led; 02 luzes de emergência para o palco; 01 mesa de DMX; 01 máquina de fumaça mínimo 1.500w 02 Moving Beam; Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, a mesma é responsável por fornecer ART de engenheiro e laudo quando necessário.				
32.	**SONORIZAÇÃO SIMPLES:** 02 caixas de som amplificada 300 wats. 01 notebook. 02 microfones. 01 mesa controladora	20	DIÁRIA		
33. *	**BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. A empresa contratada deverá possuir	300	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	Cadastro Técnico Federal – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Autorização Ambiental para Funcionamento emitido pela SEMAD.				
34.	**BANHEIRO QUÍMICO PNE:** Locação de banheiro químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais) equipado com barras laterais para apoio, porta-papel higiênico, luminária e assento. Dimensões 2,30 m de altura; 1,50 m de largura e 1,50 m de profundidade. Fechamento com identificação de ocupado. Com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. A empresa contratada deverá apresentar **Cadastro Técnico Federal** – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Autorização Ambiental para Funcionamento emitido pela SEMAD.	20	DIÁRIA		
35.	**LOCAÇÃO DE GRADIL:** Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho mínimo 1.10 x 2.00m. pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte serão por conta da contratada. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	1000	UNIDADE		
36.	**EQUIPE DE BRIGADISTA:** Equipe de apoio (BRIGADISTA) desarmada para organização e manutenção do evento. Deverá apresentar curso de capacitação técnica para execução do serviço tanto da empresa quanto do recurso humano operacional. Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em	200	DIÁRIA		

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

	observância à Instrução Técnica nº12 e NBR 14.276, ou curso de capacitação de bombeiro civil; Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento; Os brigadistas deverão portar, mochila com materiais de primeiros socorros, e maca para transporte de urgência e deverão estar devidamente caracterizados. A empresa deverá fornecer equipamento de comunicação (Rádios comunicadores) para a equipe organizadora do evento, para que haja contato entre a empresa e os produtores, durante a realização do evento. Alimentação e transporte por conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de trabalho.				
37.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES,** equipe de 4 carregadores para atender a logística dos shows, descarregar e carregar equipamentos, e outras demandas da organização do evento. Duração do serviço de no mínimo 8 horas por dia de evento, sendo distribuídas de acordo com a organização do evento.	10	DIÁRIA		
38.	LOCAÇÃO DE ANDAIME – Locação de 02 torres de andaime, cada uma com 5 metros de altura, com base na parte superior, travamento e fixação das torres, para montagem dos fogos pirotécnicos. Todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem será por conta da contratada. A locação da unidade é por evento independente da sua duração	2	UNIDADE		
39.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO -** serviços de telão com transmissão ao vivo, com 01 telão,01 câmera, com telas de 200 polegadas cada filmagem, projetor de alta qualidade (FULL HD). Deverá vir com a estrutura de Box Truss q30 para fixação da tela e operador.	12	DIÁRIA		
40.	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR -** Locação e instalação de painel de led com	50	M²		

	resolução p3 FULL HD, estrutura em alumínio q30 ou q50 para fixação, todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem e operador. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação deve permanecer de acordo com a duração do evento sendo no máximo 03 dias de duração.				
41. *	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR -** Locação e instalação de painel de led com resolução p3 FULL HD, estrutura em alumínio q30 para fixação, todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem e operador. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação deve permanecer de acordo com a duração do evento sendo no máximo 03 dias de duração.	100	M²		
42.	**LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q50:** Estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio para utilização em montagem de estruturas; palcos, sonorização, iluminação e cenografia. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação é referente ao m² da estrutura e a unidade de medida é **por evento de acordo com a duração estimada pelo setor requisitante**	500	M²		
43.	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP COMPLETA:** Locação de treliças de alumínio, estruturas *box truss* nas medidas de 3m x 2m em estrutura de Q30. Incluso o fornecimento de Lona Front Ligh 440g com acabamento em ilhós, com impressão de alta qualidade, instalada com abraçadeiras de nylon ou corda de nylon com a arte feita em lona de acordo com a necessidade da secretaria. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.	25	DIÁRIA		
44.	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO – P**laca de fechamento metálico em chapa	500	UNIDADE		

	lambril com medida 2m x 2m com barra de estaiamento mínimo a cada 23 chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**				
45.	**Locação de praticaveis -** plataformas moduláveis para montagem de palco/plateia multiconfiguração, dimensões: 2x1 metros / construção: sistema de alta resistência /tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15cm, até 1 metros cada 20cm / carga máxima distribuída (estática): 1500kg (750kg/m?. Todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guarda-corpo em todos os 04 lados. A serem entregues, instalados e recolhidos no local do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	1	UNIDADE		
46. *	**LOCAÇÃO DE CATRACA -** Catraca para controle de acesso do público. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	10	UNIDADE		
47.	**DECORACAO E ORNAMENTACAO PARA EVENTOS INTERNOS EXTERNOS:** 4 Colunas de balões infláveis de no mínimo 3 metros cores a ser definido pelo setor requisitante. 1 (uma) toalha banquete para mesa de autoridades de no mínimo 4 metros. 8 (oito) arranjos de flores com suporte, tapete de passarela de no mínimo 10 metros (cor a combinar com a secretaria requisitante). Espaço instagramável (área para registros de fotografia) feito de acordo com a temática do evento ou palestra. 2 (dois) sofás de três lugares e 1 (um) espelho de 1,60mx1,20m. Decoração de mesa de recepção com toalhas e itens temáticos do respectivo evento ou palestra. 10 Unidades de toalha de mesa para	20	SERVIÇOS		

	mesas de recepção e/ou mesa de coffe break. Todo o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos durante o uso é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve entregar o cenário pronto com no mínimo 2h de antecedência do início do evento. **Será considerado 1 (um) serviço a utilização do mesmo para um evento de até 5 dias.**				
48.	**LOCACAO E INSTALACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO:** Tipo pó químico abc 6kg com suportes e placas de sinalização para serem utilizados em eventos determinados pelo setor requisitante. O responsável técnico pela prestação de serviço de fornecimento destes equipamentos deverá apresentar as seguintes art's: art de recarga anual dos extintores utilizados; art de teste eletrostático.	100	DIÁRIA		
49. *	**LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS:** Conjunto de mesas e cadeiras contendo: Uma mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm, Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg. Kit com uma mesa com 4 (quatro) cadeiras. Todas as despesas de transporte, carregadores e alimentação por conta da empresa. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	300	SERVIÇOS		
50.	**LOCAÇÃO DE BARRICADAS:** Estrutura de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 1,20 metros de altura por 1,00 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das barricadas deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local	300	SERVIÇOS		

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

	determinado pelos organizadores do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**				
51.	**Locação de q30 metro linear** - q30 com medidas de 0,5m im 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura minima de 2mm já incuido cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. A serem entregues, instalados e recolhidos no local do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	300	METRO LINEAR		

***Item destinado à ampla concorrência**

a) Declaro que todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusas no preço.

b) Declaro que o Edital e seus anexos estão disponiveis para consulta nos sites oficiais, estando ciente de suas normas eexigências, as quais aceito da forma como proposto.

c) Dados Bancários: Banco: ..... Agência: ..... Conta Nº:.....

d) E-mail.....Tel:.....

e) Responsável pela assinatura da Ata/contrato, CPF:.....cargo:.....

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

(Local, Data) Nome por extenso

CPF

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /_____
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA, com sede à Rua Major José Luiz da Silva Viana nº 1.111, Centro, CEP 36.585-000, Pedra do Anta/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.439/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Eduardo José Viana, brasileiro, casado, CPF Nº **.....** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 084/2025 - Pregão n.º 039/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 655/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços descritos anexo, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condiçõesofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço unit.**	**Preço total**
01						

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal: Paulo Cézar Aniceto.

b) Gestor: Tulio Edson Soares Rodrigues.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 655/2024.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórioe registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art.84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigaçãoou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregarà Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa oujudicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta

cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à PrefeituraMunicipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) Dedução de créditos do Fornecedor;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contrataçãomais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteraçãodo preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite decumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigadoa cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contrataçãomais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nasseguintes hipóteses:

I Por razão de interesse público; ou

II A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Teixeiras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra do Anta,____de_____de_____.

representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Município de Pedra do Anta
Prefeito Municipal

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº___/___, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA E _____.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA**, com sede àRua Major José Luiz da Silva Viana nº 1.111, Centro, Pedra do Anta- MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 18.133.439/0001-58, Insc. Estadual '**isento**', representado pelo Prefeito, Sr._____brasileiro, casado, CPF Nº_____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede_____, inscrita no CNPJ sob Nº_____, Insc. Estadual_____ _____,representada pelo Sr._____, denominada neste ato**CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº_/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº /_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço unit. (R$)	Preço total(R$)
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VIIe XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo deReferência, anexo a este contrato.

3.2. Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

a) Fiscal: Paulo Cézar Aniceto

b) Gestor: Tulio Edson Soares Rodrigues

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em__/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, a partir da solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará aocontratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferençacorrespondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XVI, XVI E XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) Der causa à inexecução parcial do contrato;

j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) Der causa à inexecução total do contrato;

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa:

a) Compensatória e

b) De mora.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesteinstrumento.

10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

10.6. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a

administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

10.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nasseguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

10.7.1. Para os fins deste contrato, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

10.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforçode garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima,para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

10.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento doencargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de

contratação, Pregoeira ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outroscontratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ouIV - judicialmente.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos emáximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 10.10, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade maisgrave.

10.11. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

10.12. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.12.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 10.12 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.12.2. O disposto no subitem 10.12 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

10.13. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos oupara o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração,conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.13.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 8.1.9 deste edital.

10.13.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

10.13.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

10.13.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do

julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

10.13.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

10.14. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e aobrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará arescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termoaditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:
02.09.00 13 392 0008 2.069 339039 Ficha: 512;

12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais doscontratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o foro de Teixeiras para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANEXOS

17.1. Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO IV - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Comissão de Licitação
Folha nº_____
Visto

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATADO

Representante legal do CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Número do artefato UASG
984975-PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA

Outras informações

Categoria	**Número da Contratação**	**Processo Administrativo**
Locação de estruturas e equipamentos		**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados a realização de eventos conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG**.

1 Definição do objeto

1.1.**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados a realização de eventos conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	V.UNIT	V.TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA STAND BY - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, Com até	6	DIÁRIA	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00

	18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.				
2.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel, . Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	6	DIÁRIA	R$ 7.050,00	R$ 42.300,00
3.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO PARA 3 DIAS DE EVENTO - Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA	3	SERVIÇOS	R$ 23.525,00	R$ 70.575,00

	carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário				
4.	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA EM FUNCIONAMENTO EVENTO DE 4 DIAS -** Locação de geradores de energia a diesel de 180 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até	3	SERVIÇOS	R$ 29.325,00	R$ 87.975,00

	18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. **Evento com duração de 4 dias,** considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário				
5.	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S** - Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	6	DIÁRIA	R$ 9.075,00	R$ 54.450,00
6.	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S EM**	4	SERVIÇOS	R$ 29.487,50	R$ 117.950,00

	FUNCIONAMENTO PARA 3 DIAS DE EVENTO: Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo 04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. **Evento com duração de 3 dias**, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário.				
7.	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 260 KVA'S EM STAND BY PARA 3 DIAS DE EVENTO:** Locação de geradores de energia a diesel de 260 KVA carenado e silenciado – motor diesel – com alternador– dotado de sistemas brushless – 220v / 380v. tanque com capacidade mínima de 200 litros. Deverão estar inclusos seguintes materiais: cabo elétrico 240 metros – sendo	4	SERVIÇOS	R$ 22.750,00	R$ 91.000,00

	04 pernas de 60 metros cada; com supervisão técnica nos dias (duração) dos eventos, frete; abastecido com combustível diesel. Com até 18h funcionamento diário – incluindo os testes que se fizerem necessários para o bom andamento do evento. Chave reversora. Incluir: ART, transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais/itens, mobilização desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. **Evento com duração de 3 dias**, considerando a data de duração do evento. Com até 18h de funcionamento diário.				
8.	**PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo	15	DIÁRIA	R$ 3.450,00	R$ 51.750,00

	de segurança. CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira.				
9.	**PALCO DE ALUMÍNIO 06 X 04 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA 3 DIAS DE EVENTO:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 6,00 metros de frente; 4,00 metros de profundidade; 1,20 metro do chão ao piso do palco; 4,00 metros do piso do palco até o teto; 02 (duas) torres de fly. Piso em placa de compensado naval 18mm, carpetado. Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança. CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. **A prestação de serviços é referente a evento de 3 (três) dias de evento.**	4	EVENTO	R$ 9.075,00	R$ 36.300,00
10.	**PALCO DE ALUMÍNIO 08 X 06 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS:** Palco em estrutura de alumínio q-30 com planta estrutural e laudo técnico	10	DIÁRIA	R$ 7.275,00	R$ 72.750,00

	completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 8,00 metros de frente; 6,00 metros de profundidade; 1,50 metros do chão ao piso do palco; 6,00 metros do piso do palco até o; 02 (duas) torres de fly. Área de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 2m. Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. 01 Trave de fundo em Q30 para suporte de painel de led de no mínimo 3mx2m. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite sem furos e em perfeito estado. Escada padrão. Cortina para fechamento do palco. CAMARINS: Um camarim de medidas mínimas de 5mx5mx e 3m de altura, devidamente cercados e com piso de madeira. HOUSE-MIX: Uma house-mix de medidas mínimas de 3mx2m. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
11.	PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre	10	DIÁRIA	R$ 8.242,50	R$ 82.425,00

	quadrada). Testeira para fixação de banner com dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. 01 trave de Q30 + linha para painel de led + grid em q50 (atender necessidade de rider técnico). Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança.				
12.	**PALCO DE ALUMÍNIO 14 X 10 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS PARA EVENTO DE ATE 3 DIAS -** Palco em estrutura de alumínio q-30 e a parte da cobertura em p-50, com planta estrutural e laudo técnico completo. O palco deverá ter as medidas mínimas de: 14,00 metros de frente; 10,00 metros de profundidade; 2,00 metros do chão ao piso do palco; 8,00 metros do piso do palco até o teto; Duas torres de fly, medindo 3,00 m x 3,00 m e altura de 9,00 metros cada. compostas de 4 pés (torre quadrada). Testeira para fixação de banner com	2	EVENTO	R$ 37.725,00	R$ 75.450,00

	dimensões de 15m de largura por 1,5 de altura fixada no alto/frente do palco. Estrutura para fixação de banner nas duas laterais, fixadas ao palco, ao lado da torre de PA de dimensões 7m altura x 2 m largura cada. 02 áreas de serviço no mesmo nível do palco e tamanhos 4m x 4m, uma em cada lateral do palco. 01 trave de Q30 + linha para painel de led (atender necessidade de rider técnico). Teto em lona anti-chama nova sem quaisquer rasgos ou buracos. Fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos, escada padrão Corpo de Bombeiros. Cortina para fechamento do palco. A empresa responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança. **A prestação de serviços é referente a evento de 3 (três) dias.**				
13.	**HOUSE MIX DUPLA ESPECIAL (TORRE),** com piso, com guarda corpo, fechamento lateral **transparente**, coberta em alumínio tipo box truss Q30 OU Q50, tamanho L06m x C04m x A06m, sendo na parte inferior instalada com tablado a no mínimo 30cm do chão, local apropriado para instalação de mesa de sons e no 2º pavimento montagem de estrutura para DJ, com régua para Iluminação cênica (moving beam, strobo atomic, refletores pares led, refletores elipsoidais. Anotação de responsabilidade técnica	3	SERVIÇOS	R$ 6.875,00	R$ 20.625,00

	(art/rrt) crea/cau - PARA 03 DIAS DE EVENTO				
14.	**Locação de camarim 5x5m** – camarim 5x5 mts. Em octanorme, com porta contendo fechadura, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v: e sistema de iluminação. Coberto com tenda na cor branca de 6 x 6 mts, O CAMARIM DEVE SER EQUIPADO COM OS SEGUINTES ITENS; 01 AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 MESAS E 20 CADEIRAS, 01 CAIXA TERMICA, 01 ESPELHO, **para evento de até 03 dias.**	15	UNIDADE	R$ 5.031,25	R$ 75.468,75
15.	**Locação de camarim 5x5m** – camarim 5x5 mts. Em octanorme, com porta contendo fechadura, piso em compensado naval de 20 mm carpetado deverá conter pontos de energia 110v e 220v: e sistema de iluminação. Coberto com tenda na cor branca de 6 x 6 mts, O CAMARIM DEVE SER EQUIPADO COM OS SEGUINTES ITENS; 01 AR CONDICIONADO INSTALADO E FUNCIONANDO, 04 MESAS, 01 CAIXA TÉRMICA, 01 ESPELHO, 01 SOFÁ 2 OU 3 LUGARES, 01 POLTRONA, 01 MICROONDAS. **para evento de até 03 dias.**	15	UNIDADE	R$ 5.583,25	R$ 83.748,75
16.	**TENDAS 10 X 10:** Tenda Galpão, medindo 10 m x 10 m x 4 m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na	30	DIÁRIA	R$ 2.250,00	R$ 67.500,00

	cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.				
17.	**TENDAS 10 X 10:** Tenda galpão, medindo 10 x 10 x 4m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. A empresa responsável deve apresentar, quando necessário, ART de engenheiro e laudo de segurança. **Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e Máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento**. A montagem e de responsabilidade da conta da Contratada). - unidade	20	UNIDADE	R$ 3.750,00	R$ 75.000,00
18.	**TENDAS 5 X 5:** Tenda tamanho 5 m x 5 m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	40	DIÁRIA	R$ 1.225,00	R$ 49.000,00
19.	**TENDAS 5 X 5:** Tenda tamanho 5m x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e	30	UNIDADE	R$ 2.340,00	R$ 70.200,00

	estrutura metálica. A empresa é responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança**. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). – unidade				
20.	**TENDAS 5 X 5 COM FECHAMENTO NAS LATERAIS:** Tenda tamanho 5m x 5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica. A empresa é responsável deve apresentar ART de engenheiro e laudo de segurança**. Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). – unidade	10	UNIDADE	R$ 4.925,00	R$ 49.250,00
21.	**TENDAS 3,5 X 3,5:** Tenda tamanho 3,5 m x 3,5 m com cobertura e calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Com bancada em volta e barrado em lona branca anti chama. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	70	DIÁRIA	R$ 482,50	R$ 33.775,00

22.	**TENDA 3,5 X 3,5M:** Tenda tamanho 3.5m x 3.5m, com cobertura, com calha para escorrimento de água e fechamento, com cobertura em lona auto extinguível/antichama, branca blackout, com base e estrutura metálica, com bancada em volta a barrado em lona branca anti chama. A empresa responsável deve apresentar, quando necessário, ART de engenheiro e laudo de segurança. **Evento de 3 a 5 dias (com duração mínima de 3 dias e máximo de 5 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - unidade	40	UNIDADE	R$ 1.450,00	R$ 58.000,00
23.	**TENDAS 10 X 15:** Tenda Galpão, medindo 10 m x 15 m x 4 m com calha para escorrimento de água, com cobertura em lona auto extinguível/anti-chama, na cor branca, blackout, com base e estrutura metálica. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. A mesma deve apresentar laudo de segurança e ART de engenheiro quando necessário.	6	DIÁRIA	R$ 3.333,33	R$ 19.999,98
24.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** - Pa line array com pelo menos 24 caixas - Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18” cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar	6	DIÁRIA	R$ 10.475,00	R$ 62.850,00

	torres de delay). A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros. - Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. - 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares. - 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares). - 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente iluminados e cobertos). - Monitor: - 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar. - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares. - Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. - 03 microfones sem fio. Microfones URD4+ sem fio. -01 Sistema de pré-escuta (CUE). Side Fill com pelo menos 6 elementos de line-array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18” (2 caixas por lado). - Sistemas Gallien Krugger, Ampeg,				

	Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10" e 1x15". - 02 Amplificadores com caixa fender twin ou JCM900 ou similar para guitarra. - 01 Amplificador Jazz Quorus ou similar para viola/violão. -01 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. - 20 Praticáveis reguláveis de altura. - 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. - Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos). - 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. - Main power estabilizado e aterrado. - Um notebook para reprodução de músicas. - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. - 01 Técnico de som - Música de acordo com a necessidade do evento. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário				
25.	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw; 04 strobos de led x-5; 02 strobos atomic3000w; 01 console avolitepearl 2010 ou Similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202; 02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco,	6	DIÁRIA	R$ 8.225,00	R$ 49.350,00

	preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar; 01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador; 06 mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco; 02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal; •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50; • 04 - sapatas.; •04 - paus de carga; •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio.; •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio; •08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento).; •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 01 técnico em iluminação •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e				

	backline . O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário				
26.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** - Pa line array com pelo menos 24 caixas - Line array com dois alto falantes e dois drivers cada e 18 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 120 DBS na FOH, com total cobertura do local do evento. (Se necessário, colocar torres de delay). A foh deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 metros. - Pa, com no mínimo 110.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora para atender público estimado em 20.000 pessoas. - 01 mesa digitl de 56 canais PM5D RH ou digdesign mix rack ou similares. - 01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX). - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX 4.800, DOLBY LAKE, OU similares). - 01 Sistema de comunicação de 4 pontos (INTERCOM) indispensável. (Devidamente iluminados e cobertos). -	2	EVENTO	R$ 26.750,00	R$ 53.500,00

	Monitor: - 01 console de 56 canais, com 08 grupos VCAS como no mínimo 32 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal. Obs: Digitais, PM5D RH ou DIGIDESIGN MIX RACK, ou similar. - 01 Divisor ou processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (DBX Drive Rack 4.800, Dolby Lake, ou similares. - Sistema de fone completo com power play de 16 canais, cabos e fones. - 03 microfones sem fio. Microfones URD4+ sem fio. -01 Sistema de pré-escuta (CUE). Side Fill com pelo menos 6 elementos de line-array de 02 alto falantes e driver (3 caixas por lado) e 4 elementos de Sub Grave de 02 alto falantes de 18” (2 caixas por lado). - Sistemas Gallien Krugger, Ampeg, Hartke System ou similar completo para contra baixo. Caixas com 4x10” e 1x15”. - 02 Amplificadores com caixa fender twin ou JCM900 ou similar para guitarra. - 01 Amplificador Jazz Quorus ou similar para viola/violão. -01 Amplificador jazz quorus ou similar para viola/violão. - 10 Monitores EAW SM-400 originais ou compatíveis. - 20 Praticáveis reguláveis de altura. - 01 Multicabo de 56 vias de 50 metros para o PA e com 15 metros de spliter para o monitor. - Console e Rack (Devidamente iluminados e cobertos). - 15 extensões de AC do palco que deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. - Main power estabilizado e aterrado. - Um notebook				

	para reprodução de músicas. - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação. - 01 Técnico de som - Música de acordo com a necessidade do evento. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário. **Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - Unidade				
27.	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:** 18 movings modelo beam 230 7r. 20 par leds de 3 watts rgbw; 04 strobos de led x-5. 02 strobos atomic3000w. 01 console avolitepearl 2010 ou Similar. 06 elipsoidais de 19 a 26 graus com Filtro ctbfullcinegel 3202. 02 varas em araras de par 64 #5 (2 em cada lado do palco, preferível no Andaime do p.a.) com filtro Ctbfullcinegel 3202 ou similar. 01 canhão seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 06 mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 Watts - frente palco. 02 varas 01 - rack de luz dmx 12 canais 4000watts por canal. •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50. • 04 - sapatas. •04 - paus de carga. •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio. •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio. •08 – metros de box truss em alumínio. •01 –	2	EVENTO	R$ 21.750,00	R$ 43.500,00

	sistema de ac elétrico (main power bifásico de 150 amperes e distribuidores de energia steck com aterramento). •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. 01 técnico em iluminação •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. O sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e backline. Locação incluindo: Transporte, montagem e desmontagem. A empresa fica responsável por apresentar ART de engenheiro quando necessário. **Evento com duração de 3 dias, considerando a data de duração do evento.** A montagem e desmontagem é por conta da contratada). - unidade				
28.	**EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE:** 01 mesa	10	DIÁRIA	R$ 6.650,00	R$ 66.500,00

	com 32 canais digitais (com possibilidade de expansão e dobra de canais). 01 processador digital. 01 notebook; 01 man power; 12 caixas modelo line array ou kf (potência mínima 1300w por caixa); 12 caixas de sub. 2X18" (potência mínima 2600w por caixa); 01 amp. Fone 8 canais (com 8 cabos); 01 cabeçote pra contra-baixo 1x15" e 4x10"; 01 caixa de guitarra 2x12"; 06 praticáveis de alumínio; 01 corpo de bateria (bumbo, tom e surdo); 16 pedestais; 10 direct box; 04 mic sem fio (Profissional); 01 kit mic para bateria (7 peças) profissional; 12 mic com fio (Profissional); 04 monitores (Potência mínima 300w); Música de acordo com a necessidade do evento. Todo sistema de amplificação das caixas (preferencialmente ativas e de alta qualidade); 01 técnico de som; Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
29.	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE.** •12 - refletores par 64 foco 5. (04 Varas) •12 – refletores par 64 led 3 watts Rgbwa. •02 – set light de 1000w (luz de Serviço). •08 - elipsoidais 1000 watts, 25 a 50 Graus com iris e facas. •04 – strobos atomic 3000 watts ou Similar. •04 - minibrutes com 6 lâmpadas cada. •01 -	10	DIÁRIA	R$ 5.887,50	R$ 58.875,00

	máquina de fumaça de 3000w com Ventilador. •08- moving head beam 200 5r. •04- moving h •24 – canais de rack dimmer dmx. •01 - spliter dmx 2 entradas de 8 Saídas de boa qualidade. •01 - mesa dmx avolite pearl 2010, Tiger touch, grand ma light 2 ou Similar. •04 - talhas de 1 tonelada cada com 10 Metros de elevação. •04 - sleeve block q30 com adaptação para a q50. • 04 - sapatas. •04 - paus de carga. •40 - metros de treliça q-30 em Alumínio. •08 – metros de treliça q-50 em Alumínio. •08 – metros de box truss em alumínio. •01 – sistema de ac elétrico (main Power bifásico de 150 amperes e Distribuidores de energia steck com Aterramento). •01 – grid: O grid será montado com os pés direitos na altura minima de 5 m e com linhas para colocação da Iluminação com 6 pés para sustentação. Todas as talhas usadas na elevação das estruturas serão de no mínimo de 1.000 kg, por questões de segurança tanto do equipamento quanto das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco. •01 - cortina de palco preta com medida capaz de fechar todo o grid. •cabeamentos necessários; *líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro. •o sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 24 horas antes do início do evento, para montagem do cenário e Backline. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.				

	Demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos. Apresentar ART de engenheiro quando necessário.				
30.	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: -** P.a line array ou kf com pelo menos 08 caixas linearrray ou kf com dois alto falantes e um driver cada e 08 caixas de sub grave com dois alto falantes de 18" cada, estéreo capaz de reproduzir 100 dbs na foh, com total cobertura do local evento. - pa, com no mínimo 30.000 watts de potência rms em seus amplificadores somados, com pressão sonora. -01 mesa digital de 32 canais. - 01 equalizador estéreo 31 Bandas por 1/3 de oitava (bss, Klark, dbx). 01 divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado. -monitor: -01 mesa digital de 32 canais. 01 divisor ou processador; Estéreo de acordo com o sistema utilizado. 01 sistema de pré-escuta. (cue). 01 side fill.; - sistema completo para Contra baixo. - 01 amplificador para Guitarra. - monitores para chão. - 01 sistema de fone completo Com power play de 8 canais, Cabos e fones. 02 microfones Sem fio. 04 praticáveis reguláveis de Altura. 01 – multicabo de 32 vias de 30 Metros para o pa e com 10 Metros de spliter para o Monitor. 01 – kit de microfone Para bateria com garras. Completo. 04 –	20	DIÁRIA	R$ 4.000,00	R$ 80.000,00

	microfones sm 58 ou Similar. 03 – microfones sm 57 Ou similar. 06 – direct boxs, Ativo ou passivo. 10 – Pedestais de microfone. 01 – um notebook para Reprodução de musicas. Iluminação: 20 par leds de 3 watts rgbw 02; Strobos atomic 3000w.				
31.	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE:** PA 04 caixas line-arrray com um alto falante de 12", um driver D400, 01 twitter e 04 caixas de subgrave 18". 02 talhas de elevação do PA. Mesa de som com no mínimo 24 canais 02 monitores; 03 vias de fone. 02 microfones sem fio; 02 microfones SM 58 cabeados. 03 direct box; 03 réguas de energia; 04 pedestais para microfone; 01 – Um notebook para reprodução de músicas. 01 técnico de som; **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO:** 04 – Refletores para iluminação do palco. 01 Rack manpower energia; 01 extensão de força geral; 01 rack amplificador de áudio; 06 canhões de led; 02 luzes de emergência para o palco; 01 mesa de DMX; 01 máquina de fumaça mínimo 1.500w 02 Moving Beam; Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada, a mesma é responsável por fornecer ART de engenheiro e laudo quando necessário.	20	DIÁRIA	R$ 3.612,50	R$ 72.250,00
32.	**SONORIZAÇÃO SIMPLES:** 02 caixas de som amplificada 300 wats. 01 notebook. 02 microfones.	20	DIÁRIA	R$ 2.625,00	R$ 52.500,00

	01 mesa controladora				
33.	**BANHEIROS QUÍMICOS:** Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino e feminino) e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. A empresa contratada deverá possuir **Cadastro Técnico Federal** – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Autorização Ambiental para Funcionamento emitido pela SEMAD.	300	DIÁRIA	R$ 277,50	R$ 83.250,00
34.	**BANHEIRO QUÍMICO PNE:** Locação de banheiro químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais) equipado com barras laterais para apoio, porta-papel higiênico, luminária e assento. Dimensões 2,30 m de altura; 1,50 m de largura e 1,50 m de profundidade. Fechamento com identificação de ocupado.	20	DIÁRIA	R$ 525,00	R$ 10.500,00

	Com montagem, manutenção diária e desmontagem. Descarte de material deve ser feito em local apropriado sujeito a multa e cancelamento de contrato caso seja identificado que a empresa usou o mesmo espaço do evento, poluindo o meio ambiente. A empresa contratada deverá apresentar **Cadastro Técnico Federal** – CR Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Autorização Ambiental para Funcionamento emitido pela SEMAD.				
35.	**LOCAÇÃO DE GRADIL:** Peças de grades de proteção, material metálico, tamanho mínimo 1.10 x 2.00m. pintadas e em bom estado de conservação, para proteção de palco, público e organização de pontos estratégicos. As despesas relativas a transporte serão por conta da contratada. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	1000	UNIDADE	R$ 36,25	R$ 36.250,00
36.	**EQUIPE DE BRIGADISTA:** Equipe de apoio (BRIGADISTA) desarmada para organização e manutenção do evento. Deverá apresentar curso de capacitação técnica para execução do serviço tanto da empresa quanto do recurso humano operacional. Os brigadistas empregados no evento deverão possuir qualificação de nível intermediário em observância à Instrução Técnica nº12 e NBR 14.276,	200	DIÁRIA	R$ 300,00	R$ 60.000,00

	ou curso de capacitação de bombeiro civil; Os brigadistas deverão ser distribuídos no mínimo em duplas, em locais onde há risco para os frequentadores do evento; Os brigadistas deverão portar, mochila com materiais de primeiros socorros, e maca para transporte de urgência e deverão estar devidamente caracterizados. A empresa deverá fornecer equipamento de comunicação (Rádios comunicadores) para a equipe organizadora do evento, para que haja contato entre a empresa e os produtores, durante a realização do evento. Alimentação e transporte por conta da contratada. As equipes deverão cumprir turnos de até 08 (oito) horas de trabalho.				
37.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES,** equipe de 4 carregadores para atender a logística dos shows, descarregar e carregar equipamentos, e outras demandas da organização do evento. Duração do serviço de no mínimo 8 horas por dia de evento, sendo distribuídas de acordo com a organização do evento.	10	DIÁRIA	R$ 512,50	R$ 5.125,00
38.	LOCAÇÃO DE ANDAIME – Locação de 02 torres de andaime, cada uma com 5 metros de altura, com base na parte superior, travamento e fixação das torres, para montagem dos fogos pirotécnicos. Todas as despesas de transporte, montagem, desmontagem será por conta da contratada.	2	UNIDADE	R$ 3.050,00	R$ 6.100,00

	A locação da unidade é por evento independente da sua duração				
39.	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELÃO -** serviços de telão com transmissão ao vivo, com 01 telão,01 câmera, com telas de 200 polegadas cada filmagem, projetor de alta qualidade (FULL HD). Deverá vir com a estrutura de Box Truss q30 para fixação da tela e operador.	12	DIÁRIA	R$ 4.250,00	R$ 51.000,00
40.	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR -** Locação e instalação de painel de led com resolução p3 FULL HD, estrutura em alumínio q30 ou q50 para fixação, todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem e operador. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação deve permanecer de acordo com a duração do evento sendo no máximo 03 dias de duração.	50	M²	R$ 312,50	R$ 15.625,00
41.	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR -** Locação e instalação de painel de led com resolução p3 FULL HD, estrutura em alumínio q30 para fixação, todo cabeamento necessário, notebook para transmissão e técnico de montagem e operador. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação deve permanecer de acordo com a duração do evento sendo no máximo 03 dias de duração.	100	M²	R$ 912,50	R$ 91.250,00
42.	**LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS Q50:** Estrutura metálica tipo treliça e/ou grid, próprio	500	M²	R$ 87,50	R$ 43.750,00

	para utilização em montagem de estruturas; palcos, sonorização, iluminação e cenografia. (Incluso transporte, operação, montagem e desmontagem). A contratação é referente ao m² da estrutura e a unidade de medida é **por evento de acordo com a duração estimada pelo setor requisitante**				
43.	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE BACKDROP COMPLETA:** Locação de treliças de alumínio, estruturas *box truss* nas medidas de 3m x 2m em estrutura de Q30. Incluso o fornecimento de Lona Front Ligh 440g com acabamento em ilhós, com impressão de alta qualidade, instalada com abraçadeiras de nylon ou corda de nylon com a arte feita em lona de acordo com a necessidade da secretaria. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.	25	DIÁRIA	R$ 1.975,00	R$ 49.375,00
44.	**LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO – P**laca de fechamento metálico em chapa lambril com medida 2m x 2m com barra de estaiamento mínimo a cada 23 chapas. Os locais de instalação serão indicados pela Secretaria requisitante. Transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	500	UNIDADE	R$ 74,00	R$ 37.000,00
45.	**Locação de praticaveis -** plataformas moduláveis para	1	UNIDADE	R$ 193,33	R$ 193,33

	montagem de palco/plateia multiconfiguração, dimensões: 2x1 metros / construção: sistema de alta resistência /tampo: compensado naval (madeira tratada) / altura ajustável: fechada 15cm, até 1 metros cada 20cm / carga máxima distribuída (estática): 1500kg (750kg/m?. Todas as plataformas devem vir com suporte adaptador para guarda-corpo em todos os 04 lados. A serem entregues, instalados e recolhidos no local do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**				
46.	**LOCAÇÃO DE CATRACA -** Catraca para controle de acesso do público. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	10	UNIDADE	R$ 2.074,07	R$ 20.740,70
47.	**DECORACAO E ORNAMENTACAO PARA EVENTOS INTERNOS EXTERNOS:** 4 Colunas de balões infláveis de no mínimo 3 metros cores a ser definido pelo setor requisitante. 1 (uma) toalha banquete para mesa de autoridades de no mínimo 4 metros. 8 (oito) arranjos de flores com suporte, tapete de passarela de no mínimo 10 metros (cor a combinar com a secretaria requisitante). Espaço instagramável (área para registros de fotografia) feito de acordo com a temática do evento ou palestra. 2 (dois) sofás de três lugares e 1 (um) espelho de 1,60mx1,20m. Decoração de mesa de recepção com	20	SERVIÇOS	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00

	toalhas e itens temáticos do respectivo evento ou palestra. 10 Unidades de toalha de mesa para mesas de recepção e/ou mesa de coffe break. Todo o transporte, montagem e manutenção dos equipamentos durante o uso é de responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deve entregar o cenário pronto com no mínimo 2h de antecedência do início do evento. **Será considerado 1 (um) serviço a utilização do mesmo para um evento de até 5 dias.**				
48.	**LOCACAO E INSTALACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO:** Tipo pó químico abc 6kg com suportes e placas de sinalização para serem utilizados em eventos determinados pelo setor requisitante. O responsável técnico pela prestação de serviço de fornecimento destes equipamentos deverá apresentar as seguintes art's: art de recarga anual dos extintores utilizados; art de teste eletrostático.	100	DIÁRIA	R$ 233,33	R$ 23.333,00
49.	**LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS:** Conjunto de mesas e cadeiras contendo: Uma mesa em Polipropileno quadrada, altura mínima 0,70cm, comprimento mínimo 0,70cm, Largura mínima 0,70cm. Cap. até 30 Kg - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura mínima 0,88cm; Comprimento mínimo 0,50cm; Largura mínima 0,40cm. Cap. até 180 Kg.	300	SERVIÇOS	R$ 115,00	R$ 34.500,00

	Kit com uma mesa com 4 (quatro) cadeiras. Todas as despesas de transporte, carregadores e alimentação por conta da empresa. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**				
50.	**LOCAÇÃO DE BARRICADAS:** Estrutura de aço galvanizado (utilização para contenção de público, isolamento de áreas), medindo 1,20 metros de altura por 1,00 de comprimento metros com encaixe entre elas, a empresa responsável pelo fornecimento das barricadas deverá disponibilizar funcionário(s), para distribuição e encaixe das mesma em local determinado pelos organizadores do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	300	SERVIÇOS	R$ 274,00	R$ 82.200,00
51.	**Locação de q30 metro linear** - q30 com medidas de 0,5m im 2m 3 e 4metros linear linha pesada com espessura minima de 2mm já incuido cubos, pau de carga, base e slive, parafusos. A serem entregues, instalados e recolhidos no local do evento. **A locação da unidade é por evento independente da sua duração.**	300	METRO LINEAR	R$ 110,50	R$ 33.150,00

1.1.1. **Havendo divergência entre a especificação do CATMAT e a constante neste Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência ao qual a proposta se vincula**.

1.2. Os itens desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2023, de 30 desetembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e

poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O termo de contrato vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nas formas do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A minuta do contrato oferece maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Prestação dos serviços

5.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento (OF), emitida pela secretaria Requisitante que indicará o local onde as estruturas ou equipamentos deverão estar montados/instalados.

5.2. As instalações/montagens deverão estar devidamente concluídas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao evento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Para efeito deste termo, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive Ata de

Registro de Preços, nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

6.1.1. Fica(m) nomeado(s):

a) Fiscal do contrato:

Nome do fiscal: Paulo Cézar Aniceto

Cargo: Auxiliar de obra

Gestor do contrato:

Nome: Tulio Edson Soares Rodrigues
Cargo: Educador Físico

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art.23).

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 26, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento
7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 565/2023.
7.23. Conforme Decreto Municipal nº 565/2023, a retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí- la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

7.23.1. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido no Decreto Municipal nº 565/2023 não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento.

7.24. Os serviços e produtos elencados no Art. 4° da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado à condição e o embasamento legal que

sujeitou a não retenção, bem como firmadas as declarações constantes dos anexos do Decreto Municipal nº 565/2023.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.12. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
8.14. Prova de regularidade de Débitos trabalhistas (**CDT**);
8.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** e **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a mesma desempenhou satisfatoriamente serviços de natureza e quantidades compatíveis com o que está sendo disputado por ela.
8.19. A interessada deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.
8.20. A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA, CAU ou outro órgão regulamentador), quando a atividade técnica exigida nos itens do objeto assim o requerer, conforme a

natureza dos serviços ofertados.

8.21. Declaração formal da empresa licitante indicando profissional legalmente habilitado que será responsável pela execução técnica das atividades específicas do objeto licitado, compatível com cada área e com a devida atribuição técnica para tal.

8.22. O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) possuir registro ou inscrição ativa no respectivo conselho de classe competente, devendo constar habilitação compatível com as atribuições técnicas exigidas pelo objeto.

8.23. A comprovação de vínculo da contratada com o profissional indicado poderá se dar através da apresentação de CTPS, contrato social, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

JUSTIFICATIVA

Com base no objeto do processo, a exigência de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante e dos profissionais responsáveis pela execução se revela plenamente justificada e necessária à proteção do interesse público, à segurança da execução contratual e ao cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

A execução do objeto demanda a realização de atividades técnicas especializadas, como a montagem e desmontagem de estruturas temporárias de grande porte, instalação de equipamentos elétricos e de sonorização, operação de sistemas de iluminação cênica, além da observância de normas rígidas de segurança estrutural, acessibilidade, prevenção de incêndios e controle de riscos. Essas ações, por sua natureza, envolvem riscos à integridade física dos participantes e usuários durante a realização dos eventos e requerem a atuação de empresas com profissionais plenamente capacitados com experiência comprovada no setor. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado constitui instrumento legítimo de aferição da experiência da empresa na execução de objeto compatível, com respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, a obrigatoriedade de apresentação de registro junto a conselho de classe competente (CREA, CAU ou congêneres) se justifica pela necessidade de assegurar que os serviços prestados estejam sob responsabilidade de profissionais detentores de conhecimento técnico específico, com atribuições reconhecidas por lei e sujeitas à fiscalização por parte dos órgãos competentes. Assim sendo, a exigência encontra amparo direto na legislação que regula o exercício das profissões fiscalizadas, como a Lei nº 5.194/1966 (engenheiros e arquitetos), assegurando, assim, a rastreabilidade e a responsabilização técnica das atividades contratadas.

Nesse sentido, a comprovação de vínculo do profissional designado como Responsável Técnico com a empresa contratada, através da CTPS, contrato social, contrato de trabalho ou declaração de futura contratação com anuência, é igualmente indispensável. Tal exigência visa garantir que a empresa vencedora dispõe de pessoal técnico apto e disponível para acompanhar e executar o contrato, conferindo maior segurança à Administração quanto à viabilidade da execução contratual e à efetiva responsabilização do profissional pela conformidade técnica dos serviços. A exigência de vínculo também busca evitar a apresentação meramente formal de nomes sem que haja compromisso ou disponibilidade prática, assegurando, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o cumprimento de cláusulas técnicas com pessoal que estará efetivamente envolvido na execução.

Adicionalmente, a exigência de alvará de funcionamento compatível com as atividades da empresa licitante não se trata de mera formalidade burocrática, mas de elemento essencial à verificação da regularidade do exercício da atividade

empresarial. Tal documento demonstra que a empresa está em funcionamento regular perante os preceitos legais e regimentais, exercendo atividade econômica compatível com o objeto licitado, e, portanto, possui capacidade jurídica e operacional para cumprir as obrigações contratuais, em consonância com os princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Por fim, ressaltamos que a complexidade técnica envolvida na locação e montagem de estruturas temporárias para eventos de portes variados, somada à responsabilidade da Administração de zelar pela segurança da população, justifica, em conjunto, todas as exigências feitas no âmbito deste processo. Em caso contrário, na ausência de critérios técnicos mínimos para habilitação comprometeria a integridade do contrato, podendo acarretar riscos à vida, ao patrimônio público e à imagem institucional da Administração, além de expor o Município a sanções por eventual descumprimento de normativas técnicas e legais. Assim, a definição criteriosa das condições de habilitação técnica configura-se como instrumento de proteção da execução contratual e como exigência proporcional, razoável e juridicamente sustentada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.766.959,51 (dois milhões e setecentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos no subitem 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. Em observância ao disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 destaca-se que os procedimentos licitatórios instaurados sob a sistemática do Registro de Preços prescindem da indicação prévia de dotação orçamentária, tendo em vista a ausência de obrigação de contratação.

10.2. Dito isso, a comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários só será disponibilizada no momento da efetivação da futura e eventual contratação.

11. Obrigações do contratante

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.20. Submeter-se a vistorias e análises de sua estrutura, a fim de garantir a segurança

das mesmas durante a execução dos serviços. Neste sentido, a contratada deverá:

12.21. Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização do evento e do horário acordado para vistoria das autoridades.

12.22. Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluído nos horários acordados para a realização de vistoria.

12.23. Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária a normal e legal execução dos serviços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, apresentando as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, e dá base ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. Durante o presente Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que o gestor se certifique-se de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

2. OBJETO

2.1. Assim, segue o presente Estudo Técnico Preliminar que objetiva apresentar as soluções disponíveis para a **disponibilização de estruturas e equipamentos destinados a realização de eventos conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.**

3. Das áreas requisitantes e da formalização da demanda (Art. 12, Inc. VII da NLLC)

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	**Leticia Elena Viana**

4. Descrição da necessidade (Art. 18, §1º, Inc. I NLLC)

4.1. A realização de eventos no âmbito da Administração Pública Municipal configura-se como instrumento legítimo de promoção do interesse público, por meio do incentivo à cultura, ao lazer, ao turismo, à valorização das tradições locais e ao fortalecimento dos vínculos comunitários. No caso do Município de Pedra do Anta/MG, tais eventos possuem papel estratégico na consolidação de políticas públicas voltadas à inclusão social, à dinamização econômica e à ocupação qualificada dos espaços públicos, sendo dever da Administração assegurar os meios adequados à sua execução com segurança, eficiência e qualidade.

4.2. Nesse contexto, a presença de estruturas destinadas ao atendimento de eventos, conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, assumem papel essencial para a concretização dos objetivos propostos, pois compreendem um conjunto articulado de soluções técnicas voltadas a viabilizar, com segurança e funcionalidade, todas as etapas envolvidas na preparação, organização e realização das festividades. A diversidade dos elementos necessários reflete a complexidade operacional e normativa que envolve eventos de natureza pública, exigindo infraestrutura provisória e adaptada.

4.3. Para tanto, dispor de estruturas temporárias, equipamentos especializados, sistemas de suporte técnico, dispositivos de segurança, instalações de conforto, elementos de ambientação e comunicação visual, entre outros componentes, é condição indispensável para garantir o adequado decorrer das atividades, a proteção dos participantes, o cumprimento da legislação vigente e a observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas emanadas do Corpo de Bombeiros Militar, da Vigilância Sanitária, entre tantas mais.

4.4. Tais materiais e equipamentos respondem a demandas operacionais que não podem ser supridas pela estrutura permanente da Administração Pública, além de configurarem-se como imprescindíveis para assegurar a continuidade das ações públicas, possibilitar a organização racional dos fluxos e acomodações de pessoas, o controle de acessos, a gestão de riscos e a promoção de experiências festivas acessíveis à população.
4.5. Ademais, ter à disposição a possibilidade de mobilizar serviços e equipamentos destinados à consecução dos eventos garante o cumprimento de obrigações legais associadas à segurança estrutural, à prevenção de incêndios, à acessibilidade, à proteção ambiental e à dignidade dos usuários dos espaços públicos. Nesse sentido, a utilização coordenada desses elementos confere robustez técnica e administrativa à política municipal de eventos, contribuindo para a qualificação dos serviços públicos ofertados, o fortalecimento do patrimônio cultural local e o estímulo à participação social. Ao conferir suporte à realização de programações festivas, culturais, esportivas e educativas, os equipamentos e serviços demandados se revelam essenciais à efetividade das ações governamentais, à valorização da cidadania e à promoção do bem-estar coletivo.
4.6. Portanto, a presença e a disponibilidade desses serviços e recursos não apenas refletem uma necessidade administrativa concreta, mas representam pressuposto fundamental para que os eventos promovidos pelo Município de Pedra do Anta/MG possam ocorrer de forma segura, eficiente, acessível e compatível com os parâmetros legais e técnicos exigidos para sua realização. Trata-se, assim, de uma demanda justificada, legítima e coerente com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

5. Do Alinhamento entre o Processo de Contratação e o Planejamento (Art. 12, Inc. II da NLLC)
5.1. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.

6. Dos requisitos da contratação (Art. 18, §1º, Inc. III NLLC)
6.1. Com o objetivo de selecionar empresas que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta e contratar os referidos serviços que apresentem o melhor custo/benefício. Na proposta comercial deverá constar, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada do serviço/item que será fornecido/contratado.
6.2. Os licitantes deverão atender as descrições da proposta e pertencer ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme Art. 68, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Estarem devidamente habilitados quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme exigência a realizar-se no Termo de Referência e Edital Licitatório.
6.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
6.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.6. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.8. Submeter-se a vistorias e análises de sua estrutura, a fim de garantir a segurança das mesmas durante a execução dos serviços. Neste sentido, a contratada deverá:
6.9. Obedecer e respeitar o dia e o horário para realização do evento e do horário acordado para vistoria das autoridades.
6.10. Assegurar que as montagens de equipamentos estejam em conformidade com o solicitado e concluído nos horários acordados para a realização de vistoria.
6.11. Possuir ou obter quaisquer documentos, certificados, licenças ou autorizações, em qualquer entidade, necessária a normal e legal execução dos serviços.
6.12. A interessada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a execução anterior de serviços com natureza e quantidade compatíveis com o objeto desta licitação, emitido por órgão ou entidade contratante, declarando, expressamente, que os serviços foram prestados de forma satisfatória.
6.13. A interessada deverá apresentar alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, compatível com as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.
6.14. A empresa deverá comprovar o registro ou inscrição junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional (CREA, CAU ou outro órgão regulamentador), quando a atividade técnica exigida nos itens do objeto assim o requerer, conforme a natureza dos serviços ofertados.
6.15. Declaração formal da empresa licitante indicando profissional legalmente habilitado que será responsável pela execução técnica das atividades específicas do objeto licitado, compatível com cada área e com a devida atribuição técnica para tal.
6.15.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir registro ou inscrição ativa no respectivo conselho de classe competente, devendo constar habilitação compatível com as atribuições técnicas exigidas pelo objeto.
6.15.2. A comprovação de vínculo da contratada com o profissional indicado poderá se dar através da apresentação de CTPS, contrato social, contrato de trabalho ou declaração de contratação futura com anuência do profissional.

7. Das Estimativas das Quantidades a serem eventualmente contratadas. (Art. 18, §1º, Inc. IV NLLC)

7.1. O quantitativo previsto foi definido com base nas demandas operacionais recorrentes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, levando em consideração o calendário anual de eventos e as atividades culturais, esportivas e turísticas promovidas pelo Município. A estimativa fundamenta-se na experiência administrativa de exercícios anteriores, bem como na necessidade de garantir infraestrutura adequada, segura e tecnicamente compatível com os padrões exigidos para a realização de eventos de interesse público e considerando a demanda futura projetada. A definição do quantitativo também considerou a diversidade de formatos e portes dos eventos a serem realizados, os quais requerem a mobilização de estruturas específicas e variadas.
7.2. Trata-se, portanto, de uma estimativa alinhada aos princípios do planejamento público, da razoabilidade e da eficiência administrativa, que visa garantir a pronta resposta às demandas da comunidade, assegurando que os eventos promovidos pelo Município ocorram com estrutura adequada, segurança, acessibilidade e respeito às normas técnicas e legais vigentes.

8. Do levantamento de mercado (Art. 18, §1º, Inc. V NLLC)

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis de solução para o alcance do objetivo alvo, devidamente acompanhado das motivações e justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.

8.2. No atual cenário da gestão pública municipal, caracterizado pela crescente complexidade normativa e pela demanda por resultados concretos, a adoção de soluções contratuais que possibilitem o acesso a serviços diversos representa uma estratégia legítima e eficaz de atendimento ao interesse público. A locação de estruturas e equipamentos destinadas ao atendimento de eventos, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura de Pedra do Anta/MG, insere-se nesse contexto como medida administrativa justificada, segura e compatível com os princípios constitucionais da administração pública.

8.3. Primeiramente, cabe ressaltar que a realização de eventos públicos demanda, por sua própria natureza, a mobilização de estruturas temporárias e de equipamentos técnicos de alta complexidade logística e operacional. A montagem e o funcionamento desses aparatos exigem atendimento rigoroso a normas de segurança, acessibilidade, combate a incêndios, além da observância a requisitos técnicos específicos que envolvem desde a estabilidade das estruturas até a conformidade elétrica, acústica e visual. Assim, a utilização de serviços prestados por empresas especializadas, com capacidade comprovada de fornecimento, instalação e operação desses elementos, mostra-se não apenas conveniente, mas necessária para a adequada consecução das atividades programadas.

8.4. A escolha por modelos contratuais que envolvam a locação desses bens, com suporte técnico e estrutura complementar, permite à Administração Pública dispor de recursos compatíveis com a demanda real, sem a onerosidade da aquisição definitiva de bens de uso esporádico ou sazonal. Essa decisão está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, na medida em que evita a criação de estruturas permanentes para atendimento eventual, concentrando os recursos públicos em soluções ágeis, moduláveis e plenamente adaptáveis ao planejamento de cada evento.

8.5. Além disso, a contratação por meio de procedimento licitatório promove a isonomia e assegura a escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A especificação técnica do objeto e a definição clara das obrigações contratuais permitem o controle efetivo da execução por parte da Administração, inclusive por meio de mecanismos de fiscalização, avaliação de desempenho e responsabilização do contratado, reforçando a segurança jurídica e a governança dos processos.

8.6. Ademais, a experiência administrativa demonstra que a contratação de empresas com expertise comprovada na montagem de estruturas para eventos tem se mostrado a solução mais eficiente para a realização de programações públicas de portes variados, especialmente em municípios de pequeno porte, cuja estrutura interna não comporta a execução direta de ações dessa natureza. Trata-se de uma prática consolidada em diversas esferas governamentais e que garante à municipalidade maior controle, previsibilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

8.7. Outro fator a ser destacado refere-se à possibilidade de concentração dos esforços administrativos no planejamento estratégico dos eventos, deixando a execução operacional de estruturas e outros serviços sob responsabilidade de equipe externa qualificada, devidamente acompanhada pelos setores competentes do município. Essa dinâmica contribui para a profissionalização da gestão cultural e turística, permitindo que a Secretaria avance na implementação de um calendário anual de eventos coeso, articulado com as diretrizes da política cultural, esportiva e de lazer, e comprometido com a valorização das manifestações locais.

8.8. Portanto, a contratação de serviços de locação de estruturas voltadas à realização de eventos representa uma alternativa moderna, legalmente amparada e tecnicamente consistente, que viabiliza o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A adoção desse modelo não apenas resguarda os princípios da boa administração, como também assegura a efetividade das ações públicas, promovendo inclusão, participação social e fortalecimento da identidade cultural no Município de Pedra do Anta/MG.

9. Da Estimativa do Valor de Contratação (Art. 18, §1º, Inc. VI NLLC)

9.1. A estimativa de valores apresentada na planilha anexa a este Estudo Técnico Preliminar foi construída com base em pesquisa de preços realizada por meio de cotações formais junto a fornecedores com atuação comprovada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos voltados à realização de eventos públicos. Tal procedimento observou as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta os órgãos da Administração na obtenção de referências de preços em contratações públicas.

9.2. A escolha pela coleta direta de cotações com prestadores justifica-se pelas particularidades do objeto, que envolvem múltiplos componentes técnicos e operacionais, além da necessidade de compatibilidade com a realidade administrativa do Município. As especificidades associadas à locação de estruturas temporárias, equipamentos de portes variados, sistemas de iluminação e sonorização, bem como os serviços de montagem, operação e desmontagem, tornam imprescindível recorrer a prestadores com expertise no segmento e histórico de atuação em eventos públicos similares.

9.3. Importante ressaltar que os serviços em questão não se enquadram, em sua totalidade, nas tipificações genéricas comumente encontradas nas bases públicas de contratações anteriores, como painéis de preços ou atas de registro de preços, que, em regra, refletem realidades técnico-operacionais distintas daquelas verificadas no contexto local. Por essa razão, a simples utilização de dados padronizados mostrou-se tecnicamente inadequada para subsidiar uma estimativa fidedigna, optando-se, com base nos normativos aplicáveis, por abordagem metodológica mais aderente às demandas específicas da Secretaria.

9.4. Tal conduta encontra respaldo legal no próprio artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a Administração deverá considerar, na formação do valor estimado da contratação, os preços efetivamente praticados no mercado, levando em conta as características do objeto e as condições locais. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 corrobora esse entendimento ao reconhecer expressamente a legitimidade da consulta direta a fornecedores, especialmente em casos que envolvam complexidade técnica, diversidade de itens ou ausência de padronização consolidada.

9.5. Adicionalmente, a prática adotada segue posicionamentos firmes dos Tribunais de Contas, que entendem ser válida a utilização de cotações formais para composição da estimativa de preços, desde que devidamente fundamentadas e documentadas. Tal entendimento já foi consolidado, inclusive, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme demonstrado no Acórdão nº 888/2015, e tem sido reiterado em manifestações do Tribunal de Contas da União.

9.6. A metodologia adotada reflete, portanto, uma postura tecnicamente criteriosa e juridicamente respaldada, que visa assegurar a confiabilidade da estimativa orçamentária e, consequentemente, a lisura e a eficiência do processo de contratação. Ao privilegiar critérios compatíveis com a realidade local, com foco na transparência, na economicidade e na supremacia do interesse público, o Município de Pedra do Anta/MG reafirma seu compromisso com o planejamento qualificado e com a boa governança administrativa.

10. Da Descrição da solução como um todo (Art. 18, §1º, Inc. VII NLLC)

10.1. A Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG identificou a necessidade e viabilidade de se contratar uma empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados a realização de eventos conforme demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG do município e garantir o atendimento eficiente e de qualidade a todos. Considerando a importância desses serviços, foi necessário um estudo detalhado das possíveis formas de contratação, visando assegurar a melhor relação custo-benefício e a regularidade na prestação dos serviços.

10.2. Conforme abordado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), após a análise criteriosa das opções, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos referidos serviços se mostrou a melhor opção para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

10.3. Diante da decisão de realizar a contratação, encaminharemos os documentos necessários ao Setor de licitações para que o mesmo possa dar início ao procedimento. Entre os documentos que serão encaminhados, incluem-se:

✓ Termo de Referência;
✓ DFD – Documento de formalização de demanda
✓ Orçamentos

10.4. Com esses documentos, o setor de licitações estará apto a conduzir o processo de forma eficiente, garantindo que a contratação da empresa almejada seja realizada e atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG.

11. Da justificativa para o parcelamento ou não da solução (Art. 18, §1º, Inc. VIII NLLC)

11.1. A presente contratação será realizada por itens, nos termos das Sumula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

11.2. Optou-se pelo parcelamento da contratação dividida por itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições e contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

12. Do demonstrativo dos resultados pretendidos (Art. 18, §1º, Inc. IX NLLC)

12.1. Com a disponibilização de estruturas e equipamentos voltados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, espera-se alcançar uma série de resultados positivos voltados à qualificação das ações promovidas pelo Município de Pedra do Anta/MG no âmbito cultural, esportivo e turístico, e esperam-se os seguintes resultados, dentre outros:

✓ Ampliação da Capacidade Operacional da Secretaria
✓ Qualificação dos Eventos Realizados
✓ Valorização das Manifestações Locais e Fomento ao Turismo
✓ Padronização, Acessibilidade e Segurança dos Espaços Públicos
✓ Fortalecimento da Imagem Institucional da Administração Pública
✓ Continuidade e Sustentabilidade das Políticas Públicas Setoriais
✓ Estímulo à Participação Social e Fortalecimento dos Vínculos Comunitários

13. Das providências a serem adotadas (Art. 18, §1º, Inc. X NLLC)
13.1. Após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

✓ Termo de Referência;
✓ Pesquisa de preços;
✓ Enviar toda a documentação para a o Departamento de Compras e Licitação, requerendo a abertura do processo licitatório a fim de se contratar o profissional almejado.
✓ Realização do processo licitatório.
✓ Assinatura dos contratos ou documentos equivalentes.
✓ Fiscalização e gestão dos contratos.

13.2. Não se verifica, no entanto, a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à elaboração dos contratos, nem quanto, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente e organização.
13.3. Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

14. Das contratações correlatas ou interdependentes (Art. 18, §1º, Inc. XI NLLC)
14.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações desta administração.
14.2. Deste modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras (Art. 18, §1º, Inc. XII NLLC)
15.1. Não vislumbramos impactos ambientais positivos ou negativos associados ao objeto a ser eventualmente contemplado.
15.2. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

16. Do posicionamento conclusivo e viabilidade da contratação (Art. 18, §1º, Inc. XIII NLLC).
16.1. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a Equipe de Planejamento declara a VIABILIDADE da contratação por meio de licitação.